



**SINDICATO  
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 124/2026

Praia Grande, 14 de abril de 2026.

**ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**C/C**  
**RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO**

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, representado por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Sindicato recebeu manifestação registrada sob a **Ouvidoria nº 1775844876**, referente à unidade **E.M. Luzia Borba Ranciaro**, relatando que os servidores encontram-se **há mais de 6 (seis) meses sem o devido funcionamento do sistema de ponto eletrônico**.

Segundo a denúncia, o registro de jornada vem sendo realizado de forma imprecisa, com marcações automáticas em intervalos de 5 (cinco) minutos, o que tem gerado **prejuízos aos servidores, inclusive com possíveis descontos indevidos em seus vencimentos**. Há ainda relatos de situações em que servidores foram impedidos de iniciar suas atividades sob alegação de atraso, em razão da ausência de controle adequado de ponto.

Importante destacar que **tal problemática não se restringe à unidade mencionada**, havendo relatos semelhantes em **outras unidades da rede municipal**, o que indica possível falha sistêmica no controle de ponto eletrônico, demandando atenção e providências em âmbito mais amplo.

Ressalta-se que a inexistência ou falha no controle de jornada compromete a **transparência, a segurança jurídica e os direitos funcionais dos servidores**, além de poder gerar distorções na apuração da frequência.

Diante do exposto, o Sindicato **requer a imediata regularização do sistema de ponto eletrônico**, não apenas na unidade mencionada, mas **em todas as unidades que apresentem o mesmo problema**, garantindo que os registros de entrada e saída sejam realizados de forma precisa e conforme a jornada efetivamente cumprida pelos servidores.



**SINDICATO  
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no **art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.***

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

---

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA  
PRESIDENTE**